



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os art. 72, I e 75, inciso II, da mesma norma, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 1816/2024, que regulamenta as contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal e demais normativos aplicáveis à contratação pública, submete-se à apreciação da autoridade competente o presente Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas à autorização para a instauração de processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para atendimento da necessidade descrita abaixo.



1. UNIDADE REQUISITANTE DEPARTAMENTO DE ENSINO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Diretor de Ensino: Denisson Coelho



2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de Empresa para disponibilização de Estande de Tiro para a aplicação de teste de capacidade técnica em manuseio de arma de fogo, para a concessão do porte de arma de fogo intitucional.

3. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Período entre setembro de 2025 à dezembro de 2025.

4. PRIORIDADE

Prioridade alta

5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE

Trata-se da contratação de empresa especializada para a disponibilização de estande de tiro devidamente licenciado pelos órgãos competentes, incluindo o fornecimento de materiais instrucional, tais como óculos de proteção, protetores auriculares, alvo monóide e alvo percepção 4 cores, bem como demais insumos indispensáveis à realização de treinamento prático de tiro e à aplicação de testes de avaliação de capacidade técnica com armamento letal, voltados aos agentes da Guarda Civil Municipal de Ananindeua.

O objeto da contratação tem por finalidade garantir a capacitação e manutenção dos requisitos legais exigidos para a concessão do porte de arma institucional, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
PROCESSO N° 010/2025 - SESDS**



estabelecido na Lei Federal nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), especialmente em seu artigo 6º, inciso III, que condiciona o porte à comprovação periódica de capacidade técnica e aptidão psicológica, nos termos das normas expedidas pela Polícia Federal. O atendimento a tais exigências encontra respaldo na Portaria nº 365/2006 – DG/DPF e na Instrução Normativa nº 23/2005 – DPF, que regulamentam os procedimentos e critérios técnicos aplicáveis à concessão do porte funcional de arma de fogo por agentes públicos.

Além disso, a Lei Federal nº 13.022/2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais, atribui à corporação, entre outras competências, a proteção de bens, serviços e instalações públicas do município, a atuação preventiva na segurança pública e o apoio às demais forças policiais. Tais atribuições demandam, muitas vezes, a atuação armada dos agentes, exigindo constante atualização e qualificação técnica para garantir o uso legal, proporcional e seguro da força.

Considerando que o Município de Ananindeua não dispõe, atualmente, de estrutura própria para a realização de treinamentos com armamento letal, tampouco possui contrato vigente com empresa habilitada para esse fim, a contratação ora proposta revela-se imprescindível para assegurar a legalidade do porte institucional, bem como para mitigar riscos operacionais, proteger a integridade física dos servidores e da população, garantir a eficiência nas ações de resposta frente a ocorrências armadas e resguardar o interesse público.

A ausência de treinamentos periódicos compromete não apenas a habilitação legal dos agentes, mas também a segurança jurídica da Administração Pública, podendo ensejar responsabilizações de natureza administrativa, civil ou penal, além de afetar diretamente a continuidade e a eficácia dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal.

Diante do exposto, a presente demanda reveste-se de alta prioridade, por tratar-se de medida essencial à continuidade e à regularidade das atividades da corporação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica, supremacia do interesse público e continuidade do serviço público, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente em seus artigos 11, 18 e 20, que disciplinam o dever de planejamento, a motivação e a legalidade das contratações públicas.

A contratação enquadra-se na dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois o valor estimado é inferior a R\$ 50.000,00 e refere-se a serviço comum, excluída obra ou engenharia.

Conforme art. 75, inciso II, da mesma lei, será adotado o procedimento simplificado, contemplando justificativa da necessidade, pesquisa de preços, escolha do fornecedor, dotação orçamentária, formalização contratual e publicação no PNCP ou meio municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
PROCESSO N° 010/2025 - SESDS**



equivalente.

O procedimento seguirá também o Decreto Municipal nº 1816/2024, que regulamenta as contratações diretas por dispensa neste município, garantindo economicidade, transparência e instrução processual adequada.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Guarda Civil Municipal no que tange à realização de treinamentos de tiro e à aplicação de testes de capacidade técnica no manuseio de arma de fogo, por meio da disponibilização de estande de tiro, além do fornecimento de uma estrutura compatível com o plano de execução e as exigências pertinentes à pretensão da aptidão para mais uma etapa do processo.

A atuação da Guarda Civil Municipal envolve o exercício de funções que exigem a utilização de armamento letal, conforme previsto na Lei Federal nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), na Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), bem como nas regulamentações complementares expedidas pela Polícia Federal. Dentre os requisitos legais indispensáveis para o porte institucional de arma de fogo, destacam-se:

- Comprovação de capacidade técnica mediante curso de tiro teórico e prático;
- Avaliação periódica de aptidão para o manuseio e uso do armamento;
- Realização de treinamentos regulares que assegurem a proficiência e o domínio operacional dos agentes.

Atualmente, o município não dispõe de estrutura própria de estande de tiro que atenda às normas técnicas de segurança, tampouco possui contrato vigente para fornecimento de munições destinadas ao treinamento e avaliação técnica dos agentes. A ausência desse suporte inviabiliza o cumprimento das exigências legais impostas pela Polícia Federal para a renovação e manutenção do porte institucional de arma de fogo.

Ademais, a formação continuada e a capacitação prática dos agentes da GCMA são fundamentais para:

- Reduzir riscos operacionais durante o uso do armamento em serviço;
- Elevar a eficiência e a precisão nas ações de resposta frente a ocorrências armadas;
- Garantir a segurança da população, dos próprios agentes e de terceiros;
- Evitar responsabilizações administrativas e judiciais por uso inadequado do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
PROCESSO N° 010/2025 - SESDS**



armamento institucional.

Dessa forma, a contratação teve seus basilares na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, para a contratação de empresa especializada que possua estande de tiro licenciado é medida necessária, urgente e indispensável para o funcionamento regular da Guarda Civil Municipal, garantindo o atendimento aos preceitos legais, operacionais e de segurança institucional, em observância ao disposto, além das leis mencionadas, na Portaria nº 365/2006 – DG/DPF e na Instrução Normativa nº 23/2005 – DPF, que regulamentam os requisitos para concessão e manutenção do porte funcional de arma de fogo.

7. DATA PREVISTA DA DEMANDA



O fornecimento do objeto da presente demanda deverá ser iniciado na data prevista de 01 de outubro de 2025.

8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Embora a presente contratação não conste no Plano de Contratação Anual – PCA, sua realização mostra-se de extrema necessidade para a Administração, por tratar-se de serviço especializado de cessão e utilização de estande de tiro credenciado junto à Polícia Federal, indispensável para a realização das atividades práticas de armamento e tiro previstas no Curso de Qualificação ao Porte de Arma de Fogo dos Guardas Municipais de Ananindeua.

A exigência decorre de normas de caráter vinculante, notadamente a Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), o Decreto nº 11.615/2023, a Instrução Normativa nº 201-DG/PF/2021, bem como a Portaria nº 009/CGCSP/DIREX/PF/2022, que estabelecem como requisito essencial à concessão e renovação do porte de arma a realização de treinamento prático em estande devidamente autorizado pela Polícia Federal. O objeto já se encontra definido no Projeto do Curso de Qualificação ao Porte de Arma de Fogo (03/04/2025) e no Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional da Polícia Federal, processo nº 08360.006802/2019-64.

Assim, ainda que não prevista no PCA, a contratação é indispensável, urgente e legalmente amparada, com fundamento nos arts. 23 e 72, I da Lei nº 14.133/2021, e nos princípios da continuidade do serviço público, interesse público, eficiência e segurança jurídica, previstos no art. 37 da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
PROCESSO N° 010/2025 - SESDS



9. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO / RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o artigo 20, §1º, que trata do planejamento das contratações públicas, a presente contratação contará com a atuação de servidores designados para compor a equipe de planejamento, composta por representantes da unidade requisitante e, quando necessário, por membros da área técnica e administrativa.

A equipe será responsável por definir os quantitativos a serem contratados, realizar levantamento de mercado, estruturar o Termo de Referência e acompanhar as demais fases do planejamento da contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Registra-se, por oportuno, que, considerando a natureza padronizada, rotineira e de baixa complexidade do objeto, não foram elaborados Estudo Técnico Preliminar (ETP) nem Análise de Riscos, sem prejuízo da motivação e da segurança jurídica do processo de contratação.

A seguir, indica-se a composição da equipe responsável pela contratação:

ID	Nome	Cargo/Função	Despacho
23072-3/1	Suzana Ramos dos Santos Mata	Subinspetora GCMA/ Departamento Financeiro	<i>membro da equipe de planejamento da contratação</i>
23056-1/1	Larissa Pereira da Silva	Subinspetora da GCMA/ Departamento Financeiro	<i>membro da equipe de planejamento da contratação</i>

10. MATERIAIS / SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Estande de tiro licenciado	diaria	42
2	óculos proteção	unidade	180
3	Protetores auriculares tipo plug	unidade	180
4	Alvo silhueta humanoide	unidade	180
5	Alvo de percepção (4 cores)	unidade	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
PROCESSO N° 010/2025 - SESDS



Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Ananindeua, 12 de setembro de 2025.

Denisson Coelho da Silva

Diretor de Ensino – DEPEN/GCMA

Solicitante da Demanda

Francisco Carlos Maia Campos

Inspetor Geral da GCMA

Resp. pelo encaminhamento da Demanda

Larissa Pereira da Silva

Subinspetora Larissa – SESDS/DAF

Resp. pela Elaboração do DFD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
PROCESSO N° 010/2025 - SESDS



Renata das Dores Natividade

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

Autoridade Competente